



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**PORTARIA 3/2022**

Prorroga a vigência da Portaria Cojef-SJPA n.º1/2022 (14873774) que estabelece em caráter excepcional a suspensão temporária do atendimento presencial de atendimento ao público externo, no âmbito do serviço de responsabilidade da Coordenação dos Juizados Especiais Federais no Estado do Pará, para a prevenção da disseminação do COVID-19.

**A Juíza Federal Coordenadora dos Juizados Especiais da Seção Judiciária do Pará, em exercício, CARINA CÁLIA BASTOS DE SENNA, no uso de suas atribuições legais (art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966)**

**CONSIDERANDO:**

a) o teor da Decisão Presi 14847603, de 17/01/2022, que acolhe a manifestação do Comitê Gestor de Crise - CGC (14839091) sobre o recente aumento do número de casos de COVID-19 devido a alta taxa de expansão da mutação ômicron do vírus SARS-Cov 2, que já resulta em epidemia em diversas Unidades da Federação, com sobrecarga do sistema de saúde, tanto na rede pública quanto privada;

b) a [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), que consolidou as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região, e autorizou a etapa avançada -1, que define o retorno dos serviços presenciais limitado a 50% do quantitativo de cada órgão, com início a partir do dia 20/09/2021, nas localidades da 1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como recursos para o retorno seguro, sem prejuízo de novas avaliações periódicas;

c) o decreto estadual de nº 2044 de 03/12/2021, que institui a política estadual de incentivo à vacinação contra a COVID-19 como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus.

d) que as vacinas disponíveis para influenza ainda não foram atualizadas para as atuais variantes;

e) o pedido de afastamento de metade da força de trabalho do serviço de atendimento presencial, devido a presença de sintomas gripais, dentre servidores, prestadora de serviço e estagiário;

f) que o local disponível para atendimento ao público do serviço de atendimento carece de ventilação e de luz natural;

g) a necessidade de prevenir contaminações em grande escala, com vistas a preservar a incolumidade da saúde do público interno e externo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º FICA PRORROGADO** em caráter *sine die* o prazo de vigência da Portaria Cojef-SJPA n.º1/2022 (14873774), de 20 de janeiro de 2022, publicada em 21 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado ou reduzido, na forma do artigo 15 da Resolução Presi 35/2021 (14000764) de 16 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Permanecem suspensos, durante a vigência do regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução CNJ 313 e pela Resolução Presi 35/2021 (14000764), o agendamento e o atendimento presencial.

Parágrafo único. No período de vigência do regime de Plantão Judicial Extraordinário, fica garantida, aos jurisdicionados dos grupos prioritários e nos casos de risco de grave pericúmulo de

direito, não causado pelo jurisdicionado, a apreciação de pedidos urgentes a critério da Diretoria Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais Cíveis/PA.

**Art. 3º** Os servidores em regime de Plantão Extraordinário deverão atender as metas de atendimento aos pedidos de atermção on-line, conforme distribuição pela Diretoria Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais Cíveis/PA.

**Art. 4º. COMUNIQUE-SE** à Corregedoria Regional, à Coordenação dos JEF's da 1ª Região, às Varas Federais de JEF e à DIREF-PA.

**Art.5º.** Esta Portaria poderá ser revista a qualquer momento para se adaptar à evolução epidemiológica no Estado do Pará.

**Art. 5º. CONFIRA-SE** ampla publicidade.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Juíza Federal - Coordenadora do Juizado Especial Federal**, em 04/02/2022, às 22:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14968589** e o código CRC **81239835**.

**CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**  
**Juíza Federal Coordenadora do Juizado Especial Federal da SJPA**  
**no exercício na titularidade**

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0000521-34.2022.4.01.8010

14968589v4